Ofício N° 175/2023/GP-AB

Água Boa, 07 de Agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o ***Projeto de Lei 1803****, que* ***"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 5.538.985,37 na forma que especifica. ",*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 585/2023
Data: 09/08/2023 - Horário: 14:17
Legislativo

Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000112

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº.1803, de 07 de Agosto de 2023 do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 585/2023
Data: 09/08/2023 - Horário: 14:17
Legislativo
Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 5.538.985,37 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.538.985,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 001 – Administração e Planejamento
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 181 – Policiamento
Programa: 0137 – Apoio a Segurança Pública
Projeto/Atividade: 10176 – Construção da POLITEC
Valor: 5.538.985,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao Convênio N° 2842/2022 com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 07 de Agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº1803, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 5.538.985,37 na forma que especifica. "***

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Administração e Planejamento, o mesmo se refere a transferência de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme N° 2842/2022 (em anexo).

- A finalidade é a construção de uma nova sede da Gerência Regional da POLITEC no Município de Água Boa/MT.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Governo do Estado de Mato Grosso 436 SESP

CONVÊNIO Nº 2842/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** POR INTERMÉDIO DA **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA** E DE OUTRO LADO O **MUNICIPIO DE ÁGUA BOA** REPRESENTADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL** QUE A SEGUIR CONSTITUEM.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº-CPA-Cuiabá-CEP 78049-927, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato n° 20.648/2017 de 29/09/2017 e pela Portaria nº 068/2019/GAB /SESP/MT de 18/04/2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador do RG n° 0746670-6 SSP-MTe do CPF n° 200.320.644-20, por intermédio da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA,** inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0030-89, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro-Carumbé-CEP 78058-743-Cuiabá–MT, representada pelo Diretor Geral, nomeado pelo Ato n° 113/2019, de 09/01/2019, **RUBENS SADAO OKADA,** brasileiro, portador do RG nº 07757697 SSP-MT e do CPF nº 545.561.801-63, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA,** representado por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 15.023.898/0001-90, Avenida Planalto, nº. 410-Centro-CEP 78.635-000 neste ato denominada **CONVENENTE,** representada pelo Prefeito Municipal de Água Bo, eleito conforme Termo de Posse Nº. 001/2021 de 01/01/2021, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, portador do RG nº 27989348-SESP-MT e do CPF nº 928.476.760-15, este Convênio sujeita-se às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Decreto Federal nº 93.872/1986, Decreto n° 5.126 de 10/02/2005 e alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 001/2015 de 23/02/2015 e alterações, cujo documentos estão instruídos no processo nº **POLITEC-PRO-2022/00756**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio nº **2842/2022**, mediante Cláusulas e condições seguintes.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

SESPDIC202212395 9A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 437 SESP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a construção de uma nova sede da Gerência Regional da POLITEC no município de ÁGUA BOA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este convênio, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente admitir-se-á ao **CONVENENTE**, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação pelo **CONCEDENTE,** vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste convênio, o recurso **total destinado é de R$ 5.769.776,43 (cinco milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e querenta e três centavos)** conforme o Plano de Aplicação aprovado pela **CONCEDENTE** e assim discriminados:

I – CONCEDENTE

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 19101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT.

Unidade Gestora: 005

Natureza da Despesa: 44.40.51

Fonte: 100
Dotação Orçamentária: 19101.0005.06.181.531.1416.0400.4.4.40.51.011.100.5.03.01
19101.0005.06.181.531.1416.0400.4.4.40.51.011.300.5.03.01

Valor: R$5.538.985,37 (cinco milhões quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

II – CONVENENTE

O Valor de R$ 230.791,06 (duzentos e trinta mil setecentos e noventa e um reais e seis centavos) como contrapartida pela execução da construção de uma sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no munícipio de ÁGUA BOA/MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.13 15:18:27 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 438 SESP

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste convênio, desembolsados pelo **CONCEDENTE**, serão mantidos, **exclusivamente,** no Banco do Brasil, na conta **aplicação em poupança nº 35584-4, agência 1317-X** em **ÁGUA BOA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos de convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados na instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As transferências dos recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidas para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados na instituição bancária mencionada, na forma prevista no § 4º do art. 116, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - O CONCEDENTE Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da **POLITEC** compromete-se:

a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operadores necessários a execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo, com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
c) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:18:44 -03'00'

SESPDIC202123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 439 SESP

e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos do Estado e da contrapartida;

f) Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitados a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) Publicar no Diário Oficial o extrato do Convênio;

h) Promover discussão entre CONCEDENTE e CONVENENTE, sempre que se fizer necessário para formalização do Convênio até a entrega definitiva da obra;

i) Proceder a fiscalização e cumprimento do Plano de Trabalho;

j) Fornecer o Projeto de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com o memorial descritivo;

k) Fornecer os Projetos Executivos de Engenharia e demais Projetos Complementares, com respectivos memoriais para a execução da referida obra;

l) Fornecer a planilha orçamentária e cronograma Físico-Financeiro;

m) Será responsável por todas as LICENÇAS AMBIENTAIS, Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Autorização de perfuração de poço tubular profunda junto a SEMA-MT, outorga de captação de água subterrânea junto a SEMA e alvará de obra do objeto desse convênio;

II - O CONVENENTE Prefeitura Municipal de **ÁGUA BOA** compromete-se:

a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do objeto deste instrumento;

c) Encaminhar ao **CONCEDENTE,** cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;

d) Emitir e encaminhar ao **CONCEDENTE,** o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, conforme dispõe o artigo 48 da Instrução Normativa 01/2015;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, de eventual

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:19:05 -03'00'

SESPDIC202123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 440 SESP

saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto pactuado; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou, c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;

h) Recolher na conta do **CONCEDENTE** ou do Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

i) Recolher na conta do **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação;

j) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;

k) **Prestar contas** na forma e no prazo estabelecido neste instrumento, ou parcialmente quando solicitado;

l) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – **SIGCON,** no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:19:21 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 441 SESP

m) Gerar e enviar através do **SIGCON**, os relatórios de prestações de contas dos convênios, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

n) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

o) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;

p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

q) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;

r) A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual n° 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

s) Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, três propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, por a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:19:37 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 442 SESP

Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

u) Enviar ao **CONCEDENTE,** a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;

v) Enviar **SEMESTRALMENTE** ao **CONCEDENTE**, direcionado ao **fiscal do convênio**, o diário de obras referente ao objeto do convênio. Tal envio poderá ser efetuado por meio digital;

w) Enviar **SEMESTRALMENTE** ao **CONCEDENTE**, mediante ofício devidamente protocolado, o diário de obras referente ao objeto do convênio.

x) A prefeitura será responsável pela aprovação e ligação definitiva do abastecimento de água e esgoto se houver junto a concessionária responsável;

y) Qualquer alteração no projeto a prefeitura deverá solicitar ao responsável técnico de cada projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA SIGCON

O CONVENENTE deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio (SIGCon), com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios. Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas do convênio, além do envio formal do documento em meio papel para conferência;

CLÁUSULA OITVAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle sobre a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

O acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Convênio Estadual será efetuado por meio dos Senhores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:19:54 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 443 SESP

Fiscal Titular: Paulo Victor Souza Barbosa Matricula: 203522
Fiscal Substituto: Alexandre Mosquetta Matricula: 255225

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica autorizado o livre acesso de servidores do Órgão de Controle Interno, ao qual esteja subordinado, ao **CONCEDENTE**, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica assegurada a prerrogativa do Estado, por meio da Controladoria Geral do Estado, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

§ 1º – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação das parcelas dos recursos do presente Termo de Convênio fica condicionada ao que dispõe a redação do § 12 da IN 001/2015.

> *§ 12 Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste, expressamente, cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista no caput deste artigo.*

§ 2º – DO PRAZO

Tal documentação elencadas anteriormente deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período conforme artigo 8 §14º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:20:10 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 444 SESP

§ 3º – DO NÃO ATENDIMENTO DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio de acordo com o artigo 8 §15º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente na forma legal, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;

d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor referente à contrapartida, atualizado monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor atinente aos rendimentos da aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:20:27 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 445 SESP

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE,** permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o Convênio, observando o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificado a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONCEDENTE,** independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o Convênio rescindido por qualquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Quarta, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto;

b) Relativas a pagamentos por prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

c) Com data anterior ou posterior à vigência deste convênio;

d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis, e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:20:48 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 446 SESP

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no § 1º do artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2015;

c) Falta de aplicação dos recursos da contrapartida no objeto do Convênio ou em desacordo com o Plano de Trabalho.

d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos no instrumento.

e) Em decorrência da constatação de fraude, nulidade, ilegalidade ou irregularidade nos procedimentos licitatórios realizados pelo convenente, no decorrer da execução das etapas constantes do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O convênio poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final dos recursos de que se trata a Cláusula Terceira, na forma dos incisos constantes do Artigo 65 inciso I da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, instruída com as seguintes peças:

a) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);

b) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:21:09 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 447 SESP

c) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);

d) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);

e) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

f) Conciliação Bancária (Anexo XI);

g) Relação dos Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XIII);

h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos quando for o caso (Anexo XIII);

i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;

k) Cópia das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

l) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

m) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

n) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo CONCEDENTE;

p) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

q) Cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa de licitação;

r) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme dispõe Artigo 69 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, A prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, em formulário próprio disponível no SIGCon, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:21:24 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 448 SESP

PARÁGRAFO SEGUNDO

Conforme dispõe Artigo 59 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2015, as despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, devidamente identificados com o título e número do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

O CONVENENTE é responsável pelo recolhimento de todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO

O convênio deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DOCUMENTOS DO CONVÊNIO

O CONVENENTE deverá manter arquivados os documentos originais do convênio, em boaordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste convênio, e por estarem justas e Conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor, diante das testemunhas devidamente qualificadas para que surta efeitos Legais.

Cuiabá-MT, de de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:21:38 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
449
SESP

RUBENS SADAO OKADA
Diretor Geral da POLITEC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2022.12.12 15:21:53 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal de Água Boa/MT

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 450 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:	2- CNPJ / CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	15.023.898/0001-90

3 - Esfera Administrativa:	4 - Status Jurídico:
Municipal	Órgãos e Entidades Municipais

5 - Endereço:
RUA 9, Nº 425 -CENTRO

6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
ÁGUA BOA	78635-000	066	468-1223	468-1266

11 - e-mail:	12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:	14 - CPF:
Mariano Kolankiewicz Filho.	928.476.760-15

15 - Endereço:
Rua 9, 855, Centro, CEP; 78835-000.

16 - Municipio:	17 - UF:
Água Boa	MT

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matrícula:
27989348 / SESP/MT / 07/08/2013	Prefeito	Prefeito	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE ○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:	32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
/ /			

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 — Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:22:11 -03'00'

SESPDIC202212395 9A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 451 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 2842-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
355844	1	1317X	

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Periodo:
Ampliação no Atendimento da Segurança Pública	20/12/2022 a 20/12/2025

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC

8 - Justificativa da Proposição:

Água Boa é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, situado às margens da rodovia BR-158 em sua intersecção com a rodovia MT-240, na porção média da região denominada como Vale do Araguaia, ao leste de MT, uma extensão de terras entre a margem oeste do Rio Araguaia e a cadeia de elevações de terra formada pela Serra do Roncador e a bacia do Rio Xingu. O município de Água Boa fica a 430 metros acima do nível do mar e faz divisa ao sul com o município de Nova Xavantina, a oeste e sudeste com o município de Campinápolis, a leste com o município de Nova Nazaré, a Norte com o município de Canarana e no extremo noroeste com o Rio Couto Magalhães/Culuene, divisa com o município de Gaúcha do Norte. Sua área territorial é de 7.510.635 m²[2] e sua população estimada é de 25,721 habitantes, conforme dados do IBGE de 2019 e a construção de uma sede moderna, que reúna todos os serviços prestados pela instituição (criminalística, identificação técnica, e medicina legal), e que proporcione um ambiente confortável para os servidores e à população. A nova unidade será para instalação da Coordenadoria Regional da Politec. A Politec é o órgão público tenha qualidade de atendimento em uma cidade tão importante quanto Água Boa - MT. Quando se traz uma construção moderna, os colaboradores se sentem bem em atender. Preocupamos com a qualidade da obra, que vai servir de referência para outras unidades da Politec no estado. Um projeto mais dinâmico, oferecendo qualidade, não só à população, mas aos funcionários públicos.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
531-TOLERÂNCIA ZERO

10 - Projeto/Atividade:
1416-REESTRUTURAÇÃO DA POLITEC

11 - Natureza	0	0

12 - Fonte	0	13 - Valor	R$ 0,00
	0		R$ 0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:22:28 -03'00'

SESPDIC202212395 9A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 452 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC	un	1,00	20/12/2022	20/12/2024
	01.01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	un	1,00	15/03/2023	15/03/2024
	01.02	SERVIÇOS INICIAIS	un	1,00	15/03/2023	15/04/2023
	01.03	TERRAPLANAGEM	un	1,00	15/03/2023	15/04/2023
	01.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	15/03/2023	15/05/2023
	01.05	MOVIMENTO DE TERRA	un	1,00	15/03/2023	15/05/2023
	01.06	FUNDAÇÕES	un	1,00	15/03/2023	15/05/2023
	01.07	ESTRUTURA	un	1,00	15/04/2023	15/08/2023
	01.08	IMPERMEABILIZAÇÃO	un	1,00	15/04/2023	15/08/2023
	01.09	ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	un	1,00	15/07/2023	15/12/2023
	01.10	ESQUADRIAS	un	1,00	15/08/2023	15/12/2023
	01.11	COBERTURAS	un	1,00	15/11/2023	15/01/2024
	01.12	REVESTIMENTO	un	1,00	15/01/2024	15/03/2024
	01.13	PISOS	un	1,00	15/11/2023	15/01/2024
	01.14	FORRO	un	1,00	15/02/2024	15/03/2024
	01.15	ACESSIBILIDADE	un	1,00	15/01/2024	15/03/2024
	01.16	PINTURAS	un	1,00	15/02/2024	15/03/2024
	01.17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	un	1,00	15/04/2023	15/02/2024
	01.18	INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	un	1,00	15/11/2023	15/01/2024
	01.19	INSTALAÇÕES DE GÁS HOSPITALAR	un	1,00	15/11/2023	15/01/2024
	01.20	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	un	1,00	15/11/2023	15/02/2024
	01.21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	un	1,00	15/04/2023	15/02/2024
	01.22	SPDA	un	1,00	15/05/2023	15/02/2024
	01.23	CABEAMENTO ESTRUTURADO, ALARME, CFTV E CHAMADA	un	1,00	15/11/2023	15/02/2024
	01.24	INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO	un	1,00	15/12/2023	15/02/2024
	01.25	POSTO DE TRANSFORMÇÃO	un	1,00	15/03/2023	15/04/2023
	01.26	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	un	1,00	15/06/2023	15/03/2024
	01.27	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	un	1,00	15/01/2024	15/03/2024
	01.28	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	un	1,00	15/03/2024	15/03/2024

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civis - Obras Civis - Cons. da POLITEC	5.538.985,37	230.791,06	0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:23:41 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 453 SESP

Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	un	1,00	267.038,32	0,00
PINTURAS	un	1,00	153.977,30	0,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	un	1,00	217.614,88	0,00
INSTALAÇÃO DE GÁS GLP	un	1,00	6.186,35	0,00
INSTALAÇÕES DE GÁS HOSPITALAR	un	1,00	96.313,98	0,00
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	un	1,00	140.737,54	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	un	1,00	541.068,90	0,00
SPDA	un	1,00	40.119,77	0,00
CABEAMENTO ESTRUTURADO, ALARME, CFTV E CHAMADA	un	1,00	127.641,29	0,00
INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO	un	1,00	14.096,14	0,00
POSTO DE TRANSFORMÇÃO	un	1,00	90.375,51	0,00
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	un	1,00	97.155,70	0,00
URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS	un	1,00	142.790,17	0,00
ACESSIBILIDADE	un	1,00	115.947,59	0,00
FORRO	un	1,00	83.753,62	0,00
SERVIÇOS INICIAIS	un	1,00	138.680,69	0,00
TERRAPLANAGEM	un	1,00	35.302,67	0,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	12.420,76	0,00
MOVIMENTO DE TERRA	un	1,00	97.375,13	0,00
FUNDAÇÕES	un	1,00	671.662,09	0,00
ESTRUTURA	un	1,00	344.731,32	0,00
IMPERMEABILIZAÇÃO	un	1,00	44.630,73	0,00
ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS	un	1,00	340.924,90	0,00
ESQUADRIAS	un	1,00	253.820,89	0,00
COBERTURAS	un	1,00	816.932,99	0,00
REVESTIMENTO	un	1,00	412.951,84	0,00
PISOS	un	1,00	426.623,07	0,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	un	1,00	38.902,29	0,00
Subtotais		5.538.985,37	230.791,06	0,00
Valor Total do Convênio:				5.769.776,43

MARIANO KOLANIEWICZ FILHO:92647676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANIEWICZ FILHO:92647676015 Dados: 2022.12.12 13:21:09 -03'00'

SESPDIC202212395 9A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 454 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538.985,37

Contrapartida - 2023

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	230.791,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:23:31 -03'00'

SESPDIC2022123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso 455 SESP

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC	un	1,000	5.769.776,43	5.769.776,43	ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	Concedente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2022.12.12 15:23:54 -03'00'

SESPDIC202123959A

Assinado com senha por RUBENS SADAO OKADA - DIR. GERAL POLITEC / DGP - 13/12/2022 às 10:01:01 e CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 13/12/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 5902309-234 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5902309-234

SIGA